

CHAMADA Nº 03/2022-ICETI

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC⁸ (Vigência de 8 meses)

O **ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação** e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da **UNICESUMAR – Universidade Cesumar**, comunicam aos acadêmicos de cursos de graduação da UNICESUMAR dos Campi presenciais de Corumbá/MS, Curitiba/PR, Londrina/PR, Maringá/PR, Ponta Grossa/PR e da modalidade de Educação a Distância (EAD), a oferta de bolsas de Iniciação Científica no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC⁸/ICETI-Unicesumar)**, para a vigência de 1º de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, em todas as áreas do conhecimento.

1 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA BOLSA

A Chamada dispõe de **R\$ 106.080,00** (cento e seis mil e oitenta reais) para concessão de **102 (cento e duas) bolsas de iniciação científica**.

O valor unitário da bolsa é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais, pelo período de 8 (oito) meses, para a vigência de maio/2022 a dezembro/2022.

2 DOS OBJETIVOS

- I. Estimular a pesquisa junto aos acadêmicos de cursos de graduação, objetivando a formação integral do discente, conduzida pela reflexão e criatividade;
- II. Introduzir o jovem universitário no domínio do método científico e no aprendizado de técnicas específicas de investigação;
- III. Fomentar a participação dos discentes na pesquisa;
- IV. Contribuir para a emergência de grupos consistentes de pesquisa, mediante opções e contatos interdisciplinares;
- V. Criar condições favoráveis para o incremento da produção e divulgação de resultados de pesquisa;
- VI. Desenvolver, em docentes e discentes, a capacidade de criar e renovar metodologias, visando a novas tecnologias.

3 DOS BENEFÍCIOS

Serão concedidas bolsas de iniciação científica mantidas pelo ICETI, para cursos de graduação da modalidade presencial e da Educação a Distância da UNICESUMAR.

3.1 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS BOLSISTAS SÃO:

- a) Bolsa no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais, pelo período de 8 (oito) meses;
- b) Retirada de até 5 (cinco) bibliografias das bibliotecas da instituição, por período de 30 dias;
- c) Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
- d) Certificado de participação no programa, após envio e aprovação do relatório final.

3.2 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de orientação no programa, após envio e aprovação do relatório final;
- b) O valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por publicação, mediante a comprovação da publicação dos resultados da pesquisa em periódicos indexados e com qualis, em um prazo de até 2 (dois) anos após a conclusão do projeto, conforme vigência do programa e entrega do relatório final

3.3 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS COORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de coorientação no programa.

4 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA O ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA, ORIENTADOR E PROJETO DE IC

4.1 DO ORIENTADOR

- a) Possuir vínculo com o ICETI ou com a UNICESUMAR;
- b) Possuir titulação acadêmica mínima de especialista;
- c) Possuir currículo *Lattes* atualizado junto à plataforma do CNPq, no ano de submissão do projeto;
- d) Não estar inadimplente com os Programas de Iniciação Científica do ICETI/UniCesumar.

4.2 DO ACADÊMICO

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação nas modalidades presencial nos Campi de Corumbá/MS, Curitiba/PR, Londrina/PR, Maringá/PR, Ponta Grossa/PR ou na Educação a Distância (EAD).
 - a.1) **Para acadêmico da modalidade presencial:** estar cursando graduação entre o 1º e penúltimo ano do curso.
 - a.2) **Para acadêmico de cursos tecnológicos na modalidade presencial, com duração de 2 (dois) anos:** estar cursando graduação entre o 1º e 2º ano do curso.
 - a.3) **Para acadêmico da modalidade EAD:** estar cursando graduação entre o 2º e antepenúltimo módulo do curso.
- b) Dedicar, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- c) Não estar inadimplente com os Programas de Iniciação Científica do ICETI e de outras agências de fomento à pesquisa;
- d) Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o segundo grau, com o orientador;
- e) Possuir currículo *Lattes* atualizado junto à plataforma do CNPq, no ano de submissão do projeto.

4.3 DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- a) Deverá ser elaborado em formulário específico do PIBIC⁸, disponível [aqui](#), contendo, no máximo, 10 (dez) páginas;
- b) Deverá ter duração de 8 (oito) meses, com execução no período de 01/05/2022 a 31/12/2022;
- c) Cada projeto poderá prever a participação de 1 (um) acadêmico-bolsista e 1 (um) orientador. Se necessário, poderá prever, ainda, a participação de 1 (um) coorientador e 1 (um) acadêmico colaborador.
- d) Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais deverão ser encaminhados pelos proponentes, para análise e aprovação do(s) Comitê(s) de Ética pertinente(s).

Parágrafo 1º: Projetos elaborados em outros formulários, que não sejam especificamente do PIBIC⁸, serão recusados.

Parágrafo 2º: Acadêmicos dos Programas *Stricto Sensu* da UNICESUMAR poderão participar do projeto como pós-graduando colaborador ou na função de coorientador.

5.1 DO ORIENTADOR

- a) Orientar a elaboração do projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelo(s) acadêmico(s);
- b) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto e pelo cumprimento da carga horária semanal de seu(s) orientando(s);
- c) Orientar o(s) acadêmico(s) nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa, bem como material para apresentação destes resultados em eventos científicos;
- d) Acompanhar o(s) acadêmico(s) nas exposições dos resultados da pesquisa, quando da realização do evento de avaliação do programa, a saber: Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (outubro de 2022);
- e) Responsabilizar-se pelo envio do projeto e do relatório final de acordo com formulário específico, disponível no *site* do ICETI. O envio é realizado EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios ([SESP](#));
- f) Incluir o nome do(s) acadêmico(s) e do programa nas publicações em periódicos científicos e/ou em trabalhos apresentados em eventos científicos e fazer referência à sua condição de “Pesquisador do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI)”, integrante do programa PIBIC⁸;
- g) Manter o currículo *Lattes* atualizado no período de vigência do projeto;
- h) Comunicar imediatamente e formalmente à secretaria do ICETI, com justificativa, qualquer tipo de problema, irregularidade, alterações e/ou outras necessidades relacionadas ao desenvolvimento do projeto, bolsista ou orientador do PIBIC⁸.

5.2 DO ACADÊMICO

- a) Efetuar a abertura de conta corrente, em qualquer agência bancária, para depósito mensal da bolsa;
- b) Executar, sob orientação, as atividades propostas no projeto de iniciação científica, com dedicação mínima de 4 (quatro) horas semanais, inclusive no período de férias letivas;
- c) Manter o currículo *Lattes* atualizado junto à plataforma do CNPq, durante o período de vigência do projeto;
- d) Obrigatoriedade de realizar ou ter realizado o Curso para Elaboração de Projeto de Iniciação Científica, ofertado pela PRPPG da UniCesumar;
- e) Participar das atividades de pesquisa relacionadas ao trabalho e sugeridas pelo orientador;
- f) Apresentar, até 10/02/2023, os resultados finais da pesquisa sob a forma de artigo, obedecendo as normas do formulário específico para Relatório Final disponível no *site* do ICETI/UniCesumar;
- g) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa, parciais ou finais, em exposição oral e/ou painel, quando da realização do Evento de Avaliação do Programa, a saber: Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (outubro de 2022);
- h) Participar da reunião anual de acompanhamento do Programa, por meio de entrevista realizada pelos membros do Conselho Técnico-Científico do ICETI;
- i) Fazer referência à sua condição de integrante do PIBIC⁸ quando da publicação de trabalhos em eventos e/ou periódicos científicos, descrevendo na filiação o seguinte texto:
[Acadêmico do Curso X, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. Bolsista PIBIC⁸/ICETI-Unicesumar.](#)
- j) Publicar os resultados dos projetos de iniciação científica somente com a anuência do orientador;
- k) Acessar, com frequência, o *site* do ICETI para manter-se atualizado de informações e convocações;
- l) Acessar, com frequência, a caixa de correio eletrônico, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail no ICETI.

Parágrafo Primeiro: É proibida a divisão parcial ou total da bolsa entre duas ou mais pessoas (alunos, colaboradores e/ou orientadores). Nesse caso, o bolsista deverá devolver os eventuais benefícios recebidos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo Segundo: Quanto ao Curso para Elaboração de Projeto de Iniciação Científica, o candidato a bolsista deverá cursá-lo em uma das turmas ofertadas pela PRPPG caso ainda não o tenha realizado nos últimos 5 (cinco) anos.

O bolsista deverá consultar a página da PRPPG (www.unicesumar.edu.br/pesquisa) para obter informações e efetuar sua [inscrição em uma das turmas do curso](#).

Não há garantia de vaga no curso ao candidato a bolsista, sendo sua responsabilidade efetuar a inscrição em tempo hábil.

As inscrições se iniciam no mês de fevereiro e se encerram aos serem preenchidas as vagas.

6 CALENDÁRIO

ETAPAS	DATAS para 2022
Encaminhamento dos projetos de iniciação científica Exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios	Até 31 de março
Avaliação dos projetos pelo Colegiado do Curso	Até 25 de abril
Divulgação do resultado (no <i>site</i> do ICETI e da UniCesumar)	Até 30 de abril
Prazo para abertura de conta corrente*	Até 06 de maio
Assinatura do Termo de Concessão da Bolsa	Até 12 de maio
Reunião do Programa	12 de maio (quinta-feira), às 18h

7 SUBMISSÃO DOS PROJETOS (INSCRIÇÕES) E ENCAMINHAMENTOS

A submissão do projeto para o PIBIC⁸ deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do [SESP](#), até o dia **31 de março de 2022**, conforme prazos estabelecidos no item 6 desta Chamada.

7.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O Formulário para Elaboração de Projeto PIBIC⁸ deverá ser anexado no SESP em arquivo .DOCX. Não será aceito arquivo PDF.

7.2 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser **submetidos somente pelo orientador**, por meio do SESP, disponível [aqui](#), seguindo as etapas:

- Acessar o SESP e preencher as informações dos campos iniciais, a saber:

Tipo de projeto: indicar INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Docente: indicar se é do PRESENCIAL ou EAD

Unidade: indicar a unidade no qual o docente e aluno são vinculados

- Preencher as informações de todos os outros campos;
- Certificar-se de que o endereço eletrônico (e-mail), tanto do(s) docente(s) quanto do(s) acadêmico(s) e demais participantes, está digitado corretamente;
- Cadastrar, obrigatoriamente, todos os participantes;
- Anexar o formulário do projeto de iniciação científica e clicar em SALVAR (enviar projeto).

Parágrafo único: As informações cadastradas são de total responsabilidade do orientador. As informações serão utilizadas no processo de seleção de bolsas, especialmente da equipe executora do projeto, tendo em vista que essas informações não são identificadas no formulário de elaboração do projeto.

7.3 ENCAMINHAMENTOS

- A documentação apresentada será analisada, deferida pelo ICETI e encaminhada ao coordenador do curso junto ao qual o projeto estiver vinculado;
- O Coordenador designará um professor do curso sob sua coordenação para análise e emissão de parecer circunstanciado sobre o projeto;

- c) Após o período de análise e emissão do parecer, o coordenador de curso deliberará, com base no parecer, acerca da aprovação ou não do projeto, conforme cronograma.

Parágrafo único: A responsabilidade pelo cumprimento do prazo da avaliação do projeto é do coordenador do curso. Projetos não avaliados dentro do prazo serão desclassificados.

8 PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado pelos membros do Conselho Técnico-Científico do ICETI e membros Comitê Assessor de Pesquisa da UniCesumar - CAPEC.

- 8.1 Para seleção e distribuição das bolsas serão considerados os seguintes critérios:
- Somente os projetos aprovados serão classificados para distribuição das bolsas;
 - As bolsas serão distribuídas de acordo com a demanda qualificada de projetos aprovados, por meio de classificação geral em ordem decrescente, resultante da pontuação do projeto;
 - Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas para cada orientador;
 - Será concedida somente uma bolsa por projeto aprovado. O orientador deverá indicar o nome do acadêmico candidato à bolsa PIBIC⁸ no SESP;
 - Em caso de empate na pontuação do projeto, o critério de desempate será a média geral do histórico acadêmico do candidato à bolsa somado a pontuação do projeto.
- 8.2 Projeto indeferido não poderá ser executado.
- 8.3 Projeto aprovado sem concessão de bolsa será direcionado automaticamente para o Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC).
- 8.4 Toda produção científica oriunda do PVIC deverá indicar a filiação do acadêmico da seguinte forma:
Acadêmico do Curso X, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC/ Unicesumar).

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- O não cumprimento das normas implicará na inadimplência do orientador, coorientador e acadêmico(s) junto aos programas de iniciação científica e iniciação tecnológica e inovação, sendo que o acadêmico terá, ainda, cancelada sua bolsa e, conforme o caso, após parecer do Conselho Técnico-Científico do ICETI, deverá efetuar a devolução dos valores recebidos.
- Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelos orientadores para o email iceti@iceti.org.br, devidamente justificados, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado do processo de seleção, para serem julgados pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI, que se constitui fórum de julgamento dos recursos.
- Os **acadêmicos não contemplados com bolsa serão direcionados automaticamente** para o Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC) e poderão desenvolver o projeto dentro do cronograma e do plano de trabalho proposto. Os acadêmicos terão os mesmos benefícios dos bolsistas, com exceção da bolsa. **Caso o acadêmico não tenha interesse em desenvolver o projeto no âmbito do PVIC**, deverá comunicar, formalmente, ao ICETI sua desistência, enviando e-mail para iceti@iceti.org.br até **10/05/2022**.
- Os projetos que não estiverem em conformidade com as normas previstas na presente Chamada não serão analisados.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC.

10 MEMBROS DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ICETI e do CAPEC

Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias

Prof^a. Me. Cinthia Eloise Domingues
Prof^a. Dr^a. Flávia Sayuri Arakawa
Prof^a. Dr^a. Iara Carnevale de Almeida

Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes

Prof^a. Dr^a. Andréa Carla de Moraes Pereira Lago
Prof^a. Me. Fabiane Carniel
Prof^a. Me. Priscilla Campiolo Manesco Paixão

Profª. Drª. Luciana Cristina Soto Herek Rezende
Profª. Me. Priscilla Kohiyama de Matos Silva Siqueira

Profª. Drª. Rejane Sartori
Prof. Dr. Silvio Silvestre Barczsz

Ciências da Vida

Profª. Drª. Cleiltan Novais da Silva
Prof. Dr. Heber Amilcar Martins
Profª. Drª. Isabele Picada Emanuelli
Profª. Drª. Luana Aparecida Cossentini
Prof. Dr. José Maurício Gonçalves dos Santos
Profª. Drª. Márcia Aparecida Andreazzi

Assessoria


Patrícia Trento



Profa. Ms. Ludhiana Ethel de Matos Garbugio

Presidente ICETI

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação UNICESUMAR
Vice-Coordenadora CAPEC



Prof. Dr. Luiz Felipe Machado Velho

Coordenador CAPEC

Maringá/PR, 10 de fevereiro de 2022.